

## **Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX**

**Cbex 027.566/2020-0**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>                              | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>                                                                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| SERVICOS DE OBRAS<br>SOCIAIS DE PEDREIRA<br>SOS | 6/6/2020                           | 8834/2017-TCU-1C - Condenatório<br>4719/2020-TCU-1C - Recurso de Reconsideração |
| MARGARIDA JANETE<br>FERRARI GANZAROLLI          | 20/6/2020                          |                                                                                 |

1. Consulta ao SISGRU revela que os responsáveis não recolheram a íntegra nem qualquer parcela da dívida.

2. Na contagem do prazo de 15 dias para fins de trânsito em julgado da condenação imposta à entidade SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE PEDREIRA SOS, notificada em 18/5/2020, descontaram-se os dias até 20/5/2020, período em que “os prazos processuais no âmbito do TCU” estiveram suspensos por determinação da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/4/2020

TCU/SCBEX, 5 de agosto de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*  
Eliezer Farias Evangelista  
TFCE/Mat. 1701-9